



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 653, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2011 (nº 1.873/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Edealina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edealina, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 84, de 2011 (nº 1.873, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Edealina* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edealina, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Edealina* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edealina, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2011.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator
Amilton

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 84/2011 NA REUNIÃO DE 29 JUN 2011
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA

1. DELCÍDIO DO AMARAL

ANÍBAL DINIZ

2. PAULO PAIM

WALTER PINHEIRO

3. MAGNO MALTA

JOÃO RIBEIRO - Licenciado

4. CRISTOVAM BUARQUE

PEDRO TAQUES

5. LÍDICE DA MATA

RODRIGO ROLLEMBERG

6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA

1. GEOVANI BORGES

VALDIR RAUPP

2. LUIZ HENRIQUE

VITAL DO RÊGO

3. RICARDO FERRAÇO

LOBÃO FILHO

4. RENAN CALHEIROS

CIRO NOGUEIRA

5. IVO CASSOL

EUNÍCIO OLIVEIRA

6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA

1. ALOYSIO NUNES FERREIRA

FLEXA RIBEIRO

2. CÍCERO LUCENA

JOSÉ AGRIPINO

1. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO

1. FERNANDO COLLOR

PSOL

VAGO

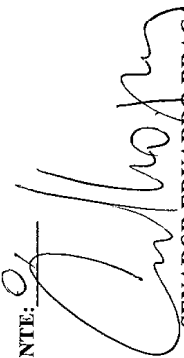
1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 84/2011			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO IO AMARAL - PT		
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT		
WALTER PINHEIRO - PT	X				MAGNO MALTA - PR		
JOÃO RIBEIRO - PR (licenciado)					CRISTOVAM BUARQUE - PDT		
PEDRO TAQUES - PDT	X				LÍDICE DA MATA - PSB		
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				MARCELO CRIVELLA - PRB		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					GEOVANI BORGES - PMDB		
VALDIR RAUPP - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB		
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB		
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CAIHEIROS - PMDB		
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP	X	
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB	X				BENEDITO DE LIRA - PP		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	X	
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X	
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM		
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR		
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	ABSTENÇÃO
VAGO					MARINOR ERITO		

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 JUN 2011


SENADOR EDUARDO BRAGA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática